

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – PROBIC ENSINO MÉDIO/FAPEMIG**

**EDITAL PRPq - 10/2023**

---

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq), da Universidade Federal de Minas Gerais, torna público o presente Edital de abertura das inscrições de solicitação de bolsas do Programa de Apoio à Iniciação Científica e Tecnológica Júnior (BIC-Jr) patrocinado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG).

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Criado para propiciar a estudantes do ensino médio e profissionalizante a oportunidade de participar de atividades de pesquisa no âmbito da UFMG. O Programa objetiva:

- 1.1. Despertar a vocação científica dos(as) estudantes por meio da participação em projetos de pesquisa científica e tecnológica ou de inovação da UFMG, orientados(as) por pesquisador(a) qualificado(a).
- 1.2. Estimular os(as) pesquisadores(as) da UFMG com reconhecida excelência na produção do conhecimento científico a incorporar, em seu cotidiano de pesquisa, estudantes do ensino médio e profissionalizante, criando estratégias de ensino que viabilizem a educação científica.
- 1.3. Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade dos(as) estudantes despertada a partir do confronto com os problemas de pesquisa.

**2. DO EDITAL**

O presente Edital tem por finalidade disponibilizar o processo de seleção de servidores(as) docentes do quadro permanente da UFMG, ativos e em efetivo exercício, portadores(as) do título de Doutorado ou Mestrado, candidatos(as) a orientadores(as) de bolsistas de Iniciação Científica no Ensino Médio. Cada candidato poderá solicitar até 5(cinco) bolsas de Iniciação Científica para estudantes de Ensino Médio.

2.1. Serão automaticamente contemplados neste edital os docentes selecionados no edital 08/2022 BIC-JR, se mantido o projeto, podendo solicitar o acréscimo de bolsas totalizando até 5(cinco) vagas de Iniciação Científica para estudantes de Ensino Médio.

**3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 17 (dezessete) meses, respeitada a vigência do convênio com a FAPEMIG.

**4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

- 4.1. Ser docente do quadro permanente da UFMG, ativo e em efetivo exercício.
- 4.2. Possuir e manter o [Currículo Lattes](#) na plataforma CNPq atualizado.
  - 4.2.1. O Currículo Lattes do(a) orientador(a) que será utilizado na avaliação será importado da base do CNPq pela PRPq em até dois dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 4.3. Manter atualizados os dados cadastrais no [Sistema de Fomento](#) da PRPq durante toda a vigência do projeto.
- 4.4. Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#) da PRPq.
- 4.5. Caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, o(a) orientador(a) deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação

dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo). O número de registro no SISGEN deverá ser informado no momento da indicação de bolsista e da submissão do trabalho para apresentação na Semana de Iniciação Científica.

4.6. Participar, quando convidado(a), de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o(a) orientador(a) inadimplente para com a PRPq e implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq.

4.7. Participar dos seminários e oficinas promovidas pela PRPq.

4.8. Instruir e acompanhar o(a) bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa, descritos no Item 5 e 8 deste Edital.

4.9. Orientar o(a) bolsista na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa.

4.10. Estimular e orientar o(a) bolsista na divulgação, por diferentes meios, dos resultados da pesquisa indicando nessas divulgações as fontes de fomento que asseguram o vínculo do(a) bolsista ao projeto, bem como sua coautoria, sempre que efetiva.

4.11. Orientar o(a) bolsista no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no [Sistema de Fomento](#) da PRPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da bolsa ou desvinculação do bolsista.

4.12. Preencher a parte referente ao(à) orientador(a) do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica disponível no [Sistema de Fomento](#) da PRPq, no período de até 30 dias após o último dia de atividade do bolsista.

4.13. Auxiliar o(a) bolsista na produção de um *Vídeo Pitch* sobre os resultados da pesquisa, conforme orientações disponíveis no site [da PRPq](#).

4.14. Auxiliar o(a) bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é obrigatória no Seminário de Iniciação Científica Júnior, promovido anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da unidade acadêmica ou órgão equivalente do(a) orientador(a).

4.14.1. Em caso de não apresentação dos resultados do projeto deste edital na Semana de Iniciação Científica, caberá ao(a) orientador(a) justificar via Sistema de Fomento da PRPq.

4.14.2. O não preenchimento do relatório final e/ou a ausência de apresentação na Semana de Iniciação Científica sem justificativa acarretará no impedimento de novos pedidos do docente em editais da Pró-Reitoria de Pesquisa por inadimplência.

4.14.3. Os certificados serão emitidos somente após a entrega do relatório final e apresentação na Semana de Iniciação Científica do ano em que este edital estiver listado como participação obrigatória no evento.

## 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

5.1. O(a) bolsista deverá estar regularmente matriculado(a) no ensino médio ou médio integrado de escolas da rede pública e deverá enviar para o seu(ua) orientador(a) o histórico escolar e comprovante de matrícula.

5.2. Possuir cadastro ativo no [Sistema de Fomento](#) da PRPq.

5.3. Ter currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na [Plataforma do CNPq](#).

5.4. Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#) da PRPq.

5.5. Possuir conta corrente.

5.6. Preencher parte referente à(o) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no [Sistema de Fomento](#) da PRPq, no período de até 30 dias após o término de vigência da bolsa.

- 5.7. Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica Júnior, promovido anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq responsável.
- 5.8. Fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Científica Júnior da FAPEMIG/PRPq/UFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, os quais devem conter explicitamente o nome do CNPq e da Universidade Federal de Minas Gerais por extenso nos agradecimentos.
- 5.9. Comparecer aos demais eventos relacionados à Iniciação Científica na UFMG. O não comparecimento aos eventos poderá acarretar no cancelamento da bolsa.
- 5.10. Produzir um Vídeo *Pitch* sobre os resultados da pesquisa a ser anexado ao Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento, conforme orientações disponíveis no site da PRPq.
- 5.11. Cumprir 08 (oito) horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).
- 5.12. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica, no ano em que o bolsista estiver listado como participação obrigatória no evento, e o não preenchimento dos relatórios implicará no impedimento de participação do estudante em Editais da PRPq.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

- 6.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do preenchimento do formulário *online* disponível no [Sistema de Fomento da PRPq](#).

## 7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. As solicitações serão julgadas pelos [Comitês de Assessoramento](#) da PRPq, que conduzirão o processo de avaliação e de seleção das propostas.
- 7.2. Serão motivos de eliminação:
- 7.2.1. Descumprimento do Edital.
- 7.2.2. Inadequação do projeto de pesquisa.
- 7.2.3. Qualquer inadimplência do(a) servidor(a) com a PRPq.
- 7.3. O julgamento será classificatório realizado com base nas informações do Currículo Lattes do orientador(a), importado conforme item 4.2 deste Edital.
- 7.4. Serão considerados para efeito de classificação, conforme os **Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica** (Anexo 1), os dados do Currículo Lattes do(a) orientador(a) nos últimos cinco anos, contados a partir da data de encerramento das inscrições.
- 7.5. Para as docentes que tiveram licença maternidade nos últimos 5 (cinco) anos será retroagido um ano para cada licença no período de avaliação do currículo Lattes.
- 7.6. A responsabilidade pela exatidão do preenchimento das informações relativas ao ISSN dos periódicos no Currículo Lattes será inteiramente do solicitante.
- 7.7. Cada critério de avaliação terá uma saturação máxima de pontuação estabelecida pelo Comitê Assessor da área.
- 7.8. Serão considerados para efeito de bonificação o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq ou fator h, para aqueles(as) que desejarem informá-lo, conforme os Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica (Anexo 1).
- 7.9. Serão eliminadas, automaticamente, todas as solicitações que obtiverem nota final igual ou inferior a 30 pontos.
- 7.10. A alocação das bolsas seguirá a ordem de classificação dos(as) proponentes, com alocação de uma bolsa por proponente classificado(a) até que todos tenham sido contemplados ou até que as bolsas se esgotem. Uma segunda

bolsa por proponente será então distribuída seguindo a mesma ordem de classificação, e assim sucessivamente até a completa distribuição das bolsas disponíveis, sem exceder o número de bolsas requisitadas por cada proponente.

#### **8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO DO(A) BOLSISTA**

8.1. Caso o estudante seja externo à UFMG (não possua MINHAUFMG), o orientador deverá solicitar à PRPq o cadastro com antecedência mínima de 48 horas úteis antes do término previsto para indicação. Após o recebimento da senha e login, o(a) bolsista selecionado(a) deve se cadastrar no [Sistema de Fomento](#).

8.2. Os (As) bolsistas deverão providenciar histórico escolar e encaminhar ao(à) seu(sua) orientador(a). É importante que no histórico escolar esteja clara a informação de que o estudante se encontra matriculado regularmente em uma instituição pública de ensino médio.

#### **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DE BOLSISTA**

9.1. No momento da Indicação o(a) orientador(a) deverá submeter no [Sistema de Fomento](#):

9.1.1. O histórico escolar do(a) bolsista.

9.1.2. O plano de trabalho e orientação de iniciação científica, em formato PDF (limitado a 2MB cada).

9.1.3. Quando cabível, deverá ser informado no momento da indicação do bolsista, o número válido do comprovante de aprovação do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projeto envolvendo animais vertebrados.

9.1.4. Quando cabível, informar o número de registro do projeto no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) conforme item 4.5.

#### **10. DOS RECURSOS**

Os recursos serão recebidos somente por meio do [Sistema de Fomento](#), no prazo de até 10 (dez) dias corridos da divulgação dos resultados no site, segundo os procedimentos regimentais da UFMG.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela PRPq.

11.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. A liberação dos recursos para as propostas aprovadas estará sujeita à disponibilidade financeira da agência de fomento para o período de vigência do edital.

**CRONOGRAMA**

<b>Período de solicitação</b>	De <b>31/07/2023</b> até às <b>16 horas</b> do dia <b>19/08/2023</b>
<b>Divulgação da lista de aprovados</b>	A partir de <b>20/08/2023</b>
<b>Período para recurso</b>	Até 10 dias da divulgação da lista de aprovados
<b>Divulgação do resultado final</b>	A partir de <b>01/09/2023</b>
<b>Período de indicação de bolsistas</b>	<b>02/09/2023</b> a <b>25/09/2023</b>
<b>Vigência da bolsa</b>	<b>Outubro/2023</b> a <b>fevereiro/2025</b>

Belo Horizonte, 31 de julho de 2023.

Prof. Fernando Marcos dos Reis  
Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG

**ANEXO 1**

**Critérios para Atribuição de Nota ao Currículo**

A nota relativa ao currículo será calculada da seguinte forma:

$$\text{Nota} = \text{FatorDeBonus} \times (\text{NotaCritériosGerais} + \text{NotaCritériosEspecificos}).$$

O parâmetro **NotaCritériosGerais** será calculado pela soma ponderada dos itens de produção científica e tecnológica (Orientações, Publicações e Patentes) listados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Ponderação dos itens pontuáveis nos Critérios Gerais

<b>ORIENTAÇÕES</b>			
<b>Orientação concluída</b>		<b>Orientação em andamento</b>	
Doutorado	18	Doutorado	9
Mestrado	12	Mestrado	6
IC ou IC Júnior	6	IC ou IC Júnior	3
<b>Coorientação concluída</b>		<b>Coorientação em andamento</b>	
Doutorado	9	Doutorado	5
Mestrado	6	Mestrado	3

<b>PUBLICAÇÕES</b>	
<b>Artigos publicados em periódicos</b>	
A1	20
A2	15
A3	10
A4	8
B1	5
B2	3
B3	2
B4	1

<b>PATENTES</b>	
Patente Licenciada	30
Patente Concedida	15
Patente Depositada	10
Programa de Computador Registrado	10
Cultivar protegida	10
Cultivar registrada	10
Desenho industrial registrado	10
Marca registrada	10
Topografia de circuito integrado registrada	10

O parâmetro **NotaCritériosEspecificos** será calculado de acordo com os itens definidos pelos respectivos Comitês de Assessoramento das respectivas áreas do conhecimento, disponíveis no site da PRPq.

O parâmetro **FatorDeBonus** será calculado da seguinte maneira:

$$\text{FatorDeBonus} = \text{FatorDeBonus1} + \text{FatorDeBonus2}$$

**FatorDeBonus1:** correspondente ao nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa no CNPq (Tabela 2) e a outra (**FatorDeBonus2**) correspondente ao **fator h** do(a) proponente que optar por informá-lo, comparado ao maior **fator h** de pesquisadores(as) da UFMG.

O **FatorDeBonus1** é definido de acordo com o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Fator de Bônus 1.

Bolsista 1A	1,5
Bolsista 1B	1,4
Bolsista 1C	1,3
Bolsista 1D	1,2
Bolsista 2	1,1

O **FatorDeBonus2** é calculado com base no **fator h** do(a) candidato(a) (**FatorH**) comparado à metade do maior fator h da UFMG (**FatorHMaxUFMG**) segundo a seguinte fórmula:

$$\text{FatorDeBonus2} = 1,00 + 0,10 \times [\text{FatorH}] / [\text{FatorHMaxUFMG} / 2],$$

O(A) candidato(a) que optar por informar o fator h deverá indicar no seu cadastro no Sistema de Fomento da PRPq em qual base de dados deverá ser recuperado o valor de seu **FatorH**: Google Acadêmico, ISI Web of Science ou SCOPUS.

No caso de escolha das bases ISI Web of Science ou SCOPUS, o(a) pesquisador(a) deverá incluir essa informação no próprio Currículo Lattes, no item “Citações”.

No caso de escolha do Google Acadêmico, é necessário que i) o perfil do(a) pesquisador(a) em tal base seja público e esteja vinculado à UFMG e com dados atualizados e ii) o endereço do perfil seja corretamente informado no cadastro do(a) pesquisador(a) no Sistema de Fomento.